

Segunda Nota Conjunta entre a ACT!ON e o SINDPD/ES

○ **Sindicato das Empresas Industriais de Informática, de Hardware e Software, Robótica, Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Correlatas, Similares ou Conexas no estado do Espírito Santo – ACT!ON e o o Sindicato dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo – SINDPD/ES** assinam a presente **Segunda Nota Conjunta** quanto à **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026**, com vigência no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2026, registrada no Sistema Mediador sob o nº [ES000443/2024](#), com o objetivo de cientificar empresas e trabalhadores quanto ao seguinte:

- **Cláusula Terceira - Reajuste dos pisos salariais:** a partir de 1º de maio de 2025, os pisos salariais da categoria passarão a ter os seguintes valores:
 - a) R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para empregados da área administrativa e de serviços gerais;
 - b) R\$ 1.642,99 (mil seiscientos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para empregados das áreas técnicas;
 - c) R\$ 2.527,68 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para empregados analistas de sistemas com nível superior.
- **Cláusula Quarta - Reajuste dos demais salários:** a partir de 1º de maio de 2025, os salários dos empregados que percebem acima dos pisos salariais estabelecidos no item anterior, correspondente à **Cláusula Terceira**, serão

reajustados no percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 30/04/2025.

- **Cláusula Sexta - Tíquetes alimentação ou refeição:** a partir de 1º de maio de 2025, as empresas manterão ajuda para custeio da alimentação dos empregados, na modalidade a sua escolha (tíquete alimentação ou refeição), no valor mínimo de R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) por dia trabalhado, desde que neste dia a carga horária não seja inferior a 04 horas trabalhadas. As empresas que concedem o benefício em valor superior a R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) reajustarão o mesmo em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).
- **Cláusula Vigésima Quarta - Taxa única de fortalecimento sindical:** por decisão do SINDPD/ES, foi prorrogado até o dia 15 de junho de 2025 o prazo para que os trabalhadores possam apresentar oposição ao desconto da taxa única de fortalecimento sindical. Esse desconto ocorrerá na folha de pagamento do mês de junho, cujo pagamento dos salários se dará no início de julho. A manifestação de oposição deverá ser feita nos termos estabelecidos na **Cláusula Vigésima Quarta** e conforme orientação consignada na primeira **Nota Conjunta** assinada pelas Entidades Sindicais subscritoras deste documento.
- **Quanto às demais cláusulas:** ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e respectivos parágrafos da [Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026](#) em vigor, bem como deverão ser observadas as orientações da **Nota Conjunta assinada pela ACT!ON e o SINDPD/ES** em 25/04/2025, que pode ser acessada no seguinte "link": https://action.org.es/wp-content/uploads/2025/04/29.04_Nota_conjunta_entre_a_ACT21ON_e_o_SINDPD_ES_25_04_2025_Fina.pdf

Em havendo dúvida, ambas as Entidades Sindicais estão à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Segunda Nota Conjunta à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026.

Vitória, 09 de maio de 2025.

Niase Borjaille Ferreira

Presidente

**Sindicato das Empresas Industriais de Informática, de Hardware e Software,
Robótica, Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Correlatas,
Similares ou Conexas no estado do Espírito Santo – ACT!ON**

Luís Carlos Garcia

Presidente

**o Sindicato dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação e
Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo – SINDPD/ES**